

Trata-se de projeto de lei ordinária que *“Institui no município de Sorocaba o Programa Educativo Permanente de combate ao desperdício de alimentos e dá outras providências”*, de autoria do nobre Vereador Jessé Loures de Moraes.

O Art. 1º do projeto institui o *“Programa Educativo Permanente de combate ao desperdício de alimentos”*; o Art. 2º refere as ações do programa junto às escolas, clubes de serviço, e locais *“onde haja concentração de jovens”*; o Art. 3º estabelece que o *“Poder Executivo poderá promover palestras, divulgação educativa através de campanhas publicitárias, cartazes, entre outros meios, em parceria com a iniciativa privada”*; o Art. 4º refere cláusula financeira; e o Art. 5º cláusula de vigência da Lei.

Diz a *justificativa* do projeto (fls.03), o seguinte: “A publicação “Reduzindo a Perda e Desperdício de Alimentos” destaca que o mundo vai precisar de cerca de 60% mais de alimentos em 2050, em comparação com 2006. O impacto do desperdício de comida, segundo o estudo, não é apenas financeiro. “Ao se tratar do meio ambiente, o desperdício de alimentos significa também o uso em vão de produtos químicos, como fertilizantes e pesticidas, bem como mais combustível usado para o transporte. Além disso, mais alimentos estragados resultam em maior emissão de metano – um dos gases de efeito estufa que mais contribuem para a mudança do clima”, informa a publicação”.

A matéria concerne à *proteção do meio ambiente*, de iniciativa legislativa concorrente entre a Câmara de Vereadores e o Sr. Prefeito municipal, objetivando a conscientização da população em face das nocivas conseqüências ambientais pelo desperdício de alimentos.

No município foram promulgadas várias leis, de iniciativa parlamentar, relativas à criação de programas direcionadas à ação do Município, em matérias de interesse local, destacando-se as seguintes: Lei nº 10.379/2013 - Institui o Programa Municipal de Desenvolvimento da Produção Artesanal e Orgânica de Sorocaba e dá outras providências; Lei nº 10.320/2012 - Cria o Programa de Qualidade de Vida da Mulher Durante o Climatério e dá outras providências; Lei nº 10.075/2012- Institui no âmbito do Município de Sorocaba, o Programa de Incentivo de Uso do Tijolo Ecológico e dá outras providências; Lei nº 10.047/2012- Institui no âmbito do Município de Sorocaba o Programa de Aproveitamento de Madeira de Podas de Árvores – PAMPA, e dá outras providências; Lei nº 9.993/2012- Institui o Programa de Castração Móvel

Destinado ao Controle da População Animal no Município de Sorocaba e dá outras providências; e Lei nº 9.970/2012- Dispõe sobre a criação de Programa de Conservação, Uso Racional e Reutilização de Água em Edificações e dá outras providências.

Demais disso, não se vislumbra no projeto eventual determinação a órgãos do Poder Executivo, do que resultaria eiva de inconstitucionalidade.

Quanto ao quorum de deliberação, a aprovação do projeto depende de maioria de votos, passando por duas discussões, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara às sessões que se realizarem.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 25 de junho de 2013.

Claudinei José Gusmão Tardelli  
Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica